

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 357, de 22 de dezembro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2327 de 15 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Autoriza alterar o corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) por excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104)	R\$ 700,00
Órgão.....	07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar	
3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)	R\$ 5.000,00
Órgão.....	07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar	
3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104)	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 18.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação	R\$ 18.700,00
TOTAL	R\$ 18.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 442/2017
Data: 21.12.2017
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os nºs 2017000028, 2017000389 e 2017004421, RESOLVE:

1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL	
Diane Pauludo 791.182-4	SESP/PR	2015/2016	22.01.2018 a 20.02.2018	
Maria do Carmo dos Santos				
3.162.559-9	SESP/PR	2016/2017	03.01.2018 a 01.02.2018	
Shirlei Regina Mocelin	6.551.770-1	SESP/PR	2015/2016	10.01.2018 a 08.02.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2017

Decreto nº 181/2017 de 26/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 210.469,24 (duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	
07.001 DIVISÃO DE OBRAS	
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisão de Obras	
97- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.300,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar	
282- 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO	169,61
Total Suplementação:	9.469,61

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2017

Decreto nº 181/2017 de 26/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 210.469,24 (duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	
07.001 DIVISÃO DE OBRAS	
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisão de Obras	
97- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.1300.2.028. Manutenção do Transporte Escolar	
282- 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00
Total Suplementação:	9.469,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.463/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 53.864,75 (Cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

03.00SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00.00 55APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	53.864,75
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	53.864,75

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

11.03SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.03FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0027.2.076 LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS	
3.3.50.43.00.00.00 487 SUBVENCÕES SOCIAIS	12.924,19
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	12.924,19
08.00SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
08.01DIVISAO DE EDUCACAO	
12.361.0013.2.037 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00.00 324 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	5.000,00
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	5.000,00
08.00SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
08.02DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0017.2.054 DIAS DAS CRIANÇAS	
3.3.90.30.00.00.00 408 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.32.00.00.00 409 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	500,00
3.3.90.36.00.00.00 410 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	1.500,00
11.00SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0024.2.065 FRALDAS GERIÁTRICAS	
3.3.90.32.00.00.00 460 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
12.716.00	
08.244.0022.2.071 BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	
3.3.90.32.00.00.00 470 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
08.244.0022.2.125 BENEFICIO EVENTUAL - MATERNIDADE	
3.3.90.32.00.00.00 480 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.227,00
08.244.0022.2.126 SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - CESTA BASICAS	
3.3.90.32.00.00.00 481 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8.290,00	
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	17.343,00
08.00SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
08.03DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.0018.2.056 MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00.00 420 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	1.000,00
11.00SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.05CONSELHO TUTELAR	
08.243.0029.6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00.00 502 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 503 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	6.000,00
13.00SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
13.01GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00.00 517 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	882,92
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	882,92
02.00GOVERNO MUNICIPAL	
02.01GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00.00 16OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.400,00
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	3.400,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL	
02.04CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2.006 MANUT. DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00.00 38VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.318,40
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	1.318,40
02.00GOVERNO MUNICIPAL	
02.03ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0003.2.005 MANUT. DOS SERVICOS DE ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00.00 29VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	170,40
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	170,40
03.00SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00.00 48VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	160,66
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	160,66
03.00SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.02DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICOS	
3.1.90.11.00.00.00 50VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40,86
3.3.90.36.00.00.00 65OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	2.540,86
05.00SECRETARIA DA FAZENDA	
05.02DIVISAO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA	
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA	
3.1.90.11.00.00.00 59VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	318,14
3.3.90.39.00.00.00 96OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.306,18
FONTE DE RECURSOS000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	1.624,32
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2017.	
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito	

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Lei Nº 2.094/2017
SÚMULA: Autoriza alterar o anexo da Lei Complementar nº 2050/2016, na categoria Assistente Social a CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PRESIDENTE COM ESPEQUE NO ARTIGO 57, § 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a alteração da Lei nº 2050/2016, de 11/08/2016, que trata do plano de carreira, cargos e salários do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, em conformidade com a Lei Federal nº 12.317/2010

Art. 2º - O Anexo da Lei Complementar nº 2050/2016, passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único: A carga horária semanal dos ocupantes do cargo efetivo de Assistente Social passará a ser de 30 horas semanais, em respeito à Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre, 26 de DEZEMBRO de 2017.

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.466/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, altera a Programação Financeira no limite de R\$ 44.531,43 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE																				
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE																				
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENCAO PRIM. SAUDE																				
3.1.90.13.00.00 225 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.455,62																			
TOTA FONTE 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	37.455,62																			
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																				
07.01 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS																				
04.128.0003.2.007MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS																				
3.1.90.13.00.00 49 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.075,81																			
TOTA FONTE 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.075,81																			
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue: <table><tr><td>07.00 SECRETARIA DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENCAO PRIM. SAUDE</td><td></td></tr><tr><td>3.1.90.11.00.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL</td><td>37.455,62</td></tr><tr><td>TOTA FONTE 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</td><td>37.455,62</td></tr><tr><td>11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</td><td></td></tr><tr><td>11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</td><td></td></tr><tr><td>08.241.0027.2.076LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS</td><td></td></tr><tr><td>3.3.50.43.00.00.00487 SUBVENCÕES SOCIAIS</td><td>7.075,81</td></tr><tr><td>TOTA FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES</td><td>7.075,81</td></tr></table> Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito	07.00 SECRETARIA DE SAÚDE		07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENCAO PRIM. SAUDE		3.1.90.11.00.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	37.455,62	TOTA FONTE 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	37.455,62	11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		08.241.0027.2.076LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS		3.3.50.43.00.00.00487 SUBVENCÕES SOCIAIS	7.075,81	TOTA FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	7.075,81
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE																				
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE																				
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENCAO PRIM. SAUDE																				
3.1.90.11.00.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	37.455,62																			
TOTA FONTE 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	37.455,62																			
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL																				
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO																				
08.241.0027.2.076LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS																				
3.3.50.43.00.00.00487 SUBVENCÕES SOCIAIS	7.075,81																			
TOTA FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	7.075,81																			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.628 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823 de 23 de novembro de 2016 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente: DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.558,00 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.306.0005.8.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
101 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.558,00
Total Suplementação:	1.558,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
Receta: 1.7.2.1.35.03.00.00 Fonte: 31112 1.558,00	Total Excesso de Arrecadação: 1.558,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO

ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 14/2017, Para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de palco, som, iluminação e show com a banda chama atendendo ao requerimento da Secretaria de Administração.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: MAYARA FRANCIELLI BARCELOS 05198121908 - MEI, para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de palco, som, iluminação e show com a banda chama atendendo ao requerimento da Secretaria de Administração, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri – PR, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 284/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAYARA FRANCIELLI BARCELOS 05198121908 - MEI
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de palco, som, iluminação e show com a banda chama atendendo ao requerimento da Secretaria de Administração.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de fevereiro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 14/2017.
Alto Piquiri – PR, 26 de dezembro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MAYARA FRANCIELLI BARCELOS
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPAO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANT'ANEA SASSI
Escrivães
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL Nº 005/2017

PAULO PIMPAO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, desta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado "JARDIM ECOVILLE", procedido no LOTE DE TERRAS nº A-2-A "A"-dois-"A", subdivisão do lote nº A-2, da subdivisão do Lote "A", da fusão dos lotes nºs 357-A-1-A-II, 357-A-1-B/1, 357-A-1-B/Rem e 357-A-2A2, da GLEBA SÃO JORGE, do município de São Jorge do Patrocínio, desta comarca de Altônia/PR, com área de 2.7175 hectares, constituído de 09 (nove) quadras, com 41 (quarenta e um) lotes, de propriedade de MV INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.333.621/0001-15, com sede na Avenida Marcionílio Pereira Santos, s/n, na cidade de São Jorge do Patrocínio-PR, objeto da matrícula nº 15194 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 26 de dezembro de 2017.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 074/2017
Inexigibilidade 006/2017
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo inexigibilidade nº 006/2017 por entender que cumpriu as formalidades legais exigidas pela Lei 8.666/93.
OBJETO: O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exames diversos, descritos na tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs de 25 de maio de 2014, em vigor, em plena adotada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
EMPRESA CREDENCIADA: RAFAEL BORGHETTI - ME - CNPJ: 10.281.281/0001-51
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES
VALOR ESTIMADO: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
CPF: 779.882.649-15
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, a pedido da Secretaria de Educação Divisão de Cultura, Visando à Contratação de dupla musical para apresentação artística, com a locação de som, iluminação e palco, nas festividades alusivas à virada de ano promovidas pelo Município de Altônia, no valor de R\$ 8.000,00 (oitro mil reais), com a empresa ALEX FERREIRA PETERLINI 005446460-2, inscrito no CNPJ sob nº 23.302.395/0001-10 com sede à Rua Cascade, 99, na cidade de Araruna, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 05.002.0412200022.085000-3300 39 - Outros Serv. Terceiros da Administração
Altônia, 26 de dezembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 850/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CAFEZAL DO SUL, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
§ 1º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
Art. 2º - A receita total estimada e despesa total fixada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 24.401.840,00 (vinte e quatro milhes quetocentos e um mil e oitocentos e quarenta reais), assim distribuídos:
- O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.902.640,00
- O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 5.499.200,00
§ 1º - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:
RECEITAS CORRENTES
1100 - Receita Tributária R\$ 1.647.300,00
1200 - Receita de Contribuições R\$ 62.800,00
1300 - Receita Patrimonial R\$ 227.100,00
1600 - Receita de Serviços R\$ 22.900,00
1700 - Transferências correntes R\$ 18.243.600,00
1900 - Outras Receitas Correntes R\$ 11.300,00
2000 - Receita de Capital R\$ 6.858.400,00
SUB TOTAL R\$ 27.073.400,00
(-Deduções para Descontos R\$ 42.000,00
(-Deduções para Formação do FUNDEF R\$ 2.401.840,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 24.401.840,00
§ 2º - O Orçamento de investimentos está fixado em R\$ 5.622.740,00 distribuídos nos seguintes projetos:
01 - Obras de Pavimentação, Galerias e Respostas R\$ 2.250.200,00
002 - Obras de Infra-Estrutura Urbanas 2.119.540,00
004 - Construção de Módulos Sanitários 453.000,00
005 - Construção de Salas de Aulas 500.000,00
006 - Construção de Creches 500.000,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e atribuições, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
A) Orçamento Fiscal R\$ 1.040.000,00
01 - Poder Legislativo R\$ 440.000,00
02 - Governo Municipal R\$ 1.940.100,00
03 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.573.700,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 5.805.100,00
07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte R\$ 567.000,00
09 - Secretaria Municipal de Agríc., Meio Amb. e Tur R\$ 6.520.840,00
10 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodov R\$ 1.015.900,00
11 - Secretaria de Assuntos Estratégicos R\$ 18.902.640,00
Total do Orçamento Fiscal R\$ 18.902.640,00
B) Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.499.200,00
08 - Secretaria de Ação Social R\$ 564.700,00
05 - Secretaria de Saúde R\$ 4.934.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.499.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 24.401.840,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
A) Orçamento Fiscal R\$ 1.040.000,00
01 - Legislativa R\$ 1.040.000,00
01 - Administração R\$ 3.122.100,00
06 - Segurancua Pública R\$ 133.400,00
12 - Educação R\$ 4.827.000,00
15 - Urbanismo R\$ 5.266.940,00
17 - Saneamento 453.000,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 45.000,00
20 - Agricultura R\$ 522.000,00
22 - Indústria R\$ 515.100,00
23 - Comércio e Serviços R\$ 53.400,00
26 - Transporte R\$ 800.900,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 978.100,00
28 - Encargos Especiais R\$ 969.700,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 176.000,00
Total do Orçamento Fiscal R\$ 18.902.640,00
B) Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.499.200,00
08 - Assistência Social R\$ 564.700,00
10 - Saúde R\$ 4.934.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.499.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 24.401.840,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se dos seguintes recursos:
I. Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, desde que não comprometidos, conforme os recursos previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II. Suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964;
III. Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita conforme os termos previstos no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 1964;
IV. Suplementar as respectivas dotações com recursos de crédito autorizados em forma que juridicamente possíbeis ao Poder Executivo realize-as, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 1964;
V. Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer dentro de uma mesma funcional programática ou em entre funcionais programáticas diferentes, de um único para outro, até o limite estabelecido.
§ 2º - Exclui-se do limite definido no caput as suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V.
Art. 5º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 7º, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aprovar, adequar ou alterar por Decreto:
I. Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício;
II. O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro índice substitutivo;
III. Os quadros de metas de estimativas de receitas e de metas de despesas por ações de governo modificados por alterações orçamentárias autorizadas em Lei.
Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a manter a execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MURILIO DE AVEIRO DOMINGUES, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada ROD PEROLA ALTONIA LT 07 – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2017
I - O presente decreto suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2239/2016 e artigo 7º, § 3º da Lei 2254/2016 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 6.000,00, (seis mil reais), na seguinte ordem classificatória:
01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
12.01310020201 Atendimento legislativo
3.3.90.39 - Outros serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica 6.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
12.01310020201 Atendimento legislativo
3.3.90.39 - Outros serviços de 3ºs - Pessoa Jurídica 6.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.465/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 8.700,00 (oitro mil e setecentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.05.00 278 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES R\$ 8.700,00
CORRENTE R\$ 8.700,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 291 - Material de Consumo 8.700,00
TOTA FONTE 103 - 5 % Sobre as Transferências Constitucionais - Exec. Corrente 8.700,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.463/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 55.373,20 (Cinqüenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0007.2.021 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO 55.373,20
3.3.90.11.00.000 177 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.373,20
FONTE 495 ATENÇÃO BÁSICA 55.373,20
Art. 2º - Como recurso para cober do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0007.2.021 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO 55.373,20
3.3.90.38.00.00.00 189 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55.373,20
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Estado do Paraná		Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas		
Subfunções e Programas		Continua o Vencido com os Recursos		
Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul				
Unidade Gestora	CONSOLIDADO			
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.040.000,00		1.040.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	1.040.000,00		1.040.000,00
01.031.1000	GRANTES O FUNCIONAMENTO DA SUBRETRITA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VERACORREDORES, VIGANDO O PLANO DESENVOLVIMENTO DAS ATOES LEGISLATIVAS.	1.040.000,00		1.040.000,00
04.000.0000	Administracao	3.119.100,00	3.000,00	3.122.100,00
04.122.0000	Administracao Geral	2.411.100,00	3.000,00	2.414.100,00
04.122.1100	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MODELOS IMPREVEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTARIAS.	2.247.100,00	3.000,00	2.250.100,00
04.122.2017	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO COM ACIDO A ENTIDADES PESSOAIS ESTRATEGICAS, PORTALCENDO O DESENVOLVIMENTO ETICO, CULTURAL E ECONOMICO	314.000,00		314.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	248.000,00		248.000,00
04.123.1200	GERENCIA ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS PASSIVOS FINANCIADOS AOS ORGaos DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRESCACAO.	248.000,00		248.000,00
04.129.0000	Administracao de Recursos	180.000,00		180.000,00
04.129.1200	GERENCIA ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS PASSIVOS FINANCIADOS AOS ORGaos DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRESCACAO.	180.000,00		180.000,00
04.131.0000	Comunicacao Social	80.000,00		80.000,00
04.131.1100	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MODELOS IMPREVEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTARIAS.	80.000,00		80.000,00

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 21 à 26/12/2017				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	21/12/2017	8.567,94	Custeio/Investimento
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PROGRAMA NACIONAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21/12/2017	202,80	Pessoal
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PROGRAMA NACIONAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26/12/2017	4.263,15	Pessoal
1721.34.99.02.00	TRANSFERENCIA FMAS/APAE	26/12/2017	141,89	Custeio
1721.34.99.05.00	PROGRAMA DO FNAS/GDBF	21/12/2017	1.430,00	Custeio
1721.34.99.06.00	TRANSFERENCIA FMAS-IGD/SUAS	22/12/2017	1.713,52	Custeio
1721.34.99.06.00	TRANSFERENCIA FMAS-IGD/SUAS	26/12/2017	4.283,80	Custeio
1721.34.99.06.00	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	22/12/2017	18.000,00	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1721.34.99.06.00	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	26/12/2017	25.650,00	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26/12/2017	38.951,48	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	21/12/2017	1.415,90	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	22/12/2017	1.398,62	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	26/12/2017	833,74	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	26/12/2017	4.406,58	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
Douradina-PR; 26 de Dezembro de 2017				
João Jorge Sossai				
Prefeito Municipal				
Fonte: Contabilidade				

21/12

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.647.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	9.114.780,00	
Contribuições	62.800,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVID	240.000,00	
Receita Patrimonial	227.100,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.870.120,00	16.224.900,00
Receita de Serviços	23.000,00				
Transferências Correntes	18.243.600,00				
Outras Receitas Correntes	11.300,00	20.215.100,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	42.100,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.629.560,00	(2.671.660,00)			
			Superávit		1.318.540,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		17.543.440,00	Totais		17.543.440,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	2.300.000,00		INVESTIMENTOS	7.500.940,00	
Alienação de Bens	50.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	500.000,00	8.000.940,00
Transferências de Capital	4.508.400,00	6.858.400,00			
			Reserva de Contingência		176.000,00
Déficit		1.318.540,00			
Totais		8.176.940,00	Totais		8.176.940,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	17.543.440,00	Despesas Correntes	16.224.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	6.858.400,00	Despesas de Capital	8.000.940,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	176.000,00
Total	24.401.840,00	Total	24.401.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.12.2017	APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO	120.000,00
TOTAL		120.000,00
Perobal, 21 de Dezembro de 2017.		
ALMIR DE ALMEIDA	AMAURI DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.12.2017	FNS/ Fortalec. De Pol. Afetas a atuação da Est. De ACE 5 por cento	152,10
TOTAL		152,10
Perobal, 21 de Dezembro de 2017.		
ALMIR DE ALMEIDA	AMAURI DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
20.12.2017	FNS/ Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	761,89
TOTAL		761,89
Perobal, 20 de Dezembro de 2017.		
ALMIR DE ALMEIDA	AMAURI DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
22.12.2017	PSB - PISO FIXO PAIF - Programa Atenção Integral à Família	1.560,63
TOTAL		1.560,63
Perobal, 22 de Dezembro de 2017		
ALMIR DE ALMEIDA	AMAURI DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
Estado do Paraná		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.		
DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.12.2017	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	1.560,63
TOTAL		1.560,63
Perobal, 21 de Dezembro de 2017.		
ALMIR DE ALMEIDA	AMAURI DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº 173 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017	
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017.	
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017, e:	
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	
D E C R E T A	
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e, proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01 item 01.	
Art. 2º Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial da Municipal e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.	
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.	
Art. 4º Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.	
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.	
ALIRIO JOSÉ MISTURA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	
Estado do Paraná	
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2017	
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C. A. GAIOLA, inscrita no CNPJ nº 12.275.041/0001-70, com sede à OSÓRIO MONTEIRO, nº 401, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO GAIOLA portador do RG. nº 4.969.908-5 SSP/PR , e do CPF/MF nº 708.454.509-30, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, 631, zona rural, CEP: 87555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 83/2017, Processo nº 223, data da homologação da licitação 26/12/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
Do Objeto	
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PLANTIO DE GRAMA AS MARGENS DO ALFALTO DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE, E AS MARGENS DA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.	
Da Vigência	
O presente Contrato terá vigência 20 (vinte) dias, tendo início em 26/12/2017, e término previsto para 14/01/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.	
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às condições previstas neste contrato.	
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento	
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ - 6.350,50-(seis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), pagos até a vista após a prestação dos serviços.	
Dos Reajustes	
Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato.	
Foro Competente	
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.	
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.	
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de dezembro de 2017.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº085/2017	
Abre Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 927 de 22 de dezembro de 2017, publicada em 23 de dezembro de 2017.	
DECRETA	
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 216.575,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais) destinada à execução do Convênio Nº244/2017 firmado com o Governo do Estado - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAG para aquisição de 01 Trator Agrícola, 01 Grade Aradora, 01 Distribuidor de Calcinho, 01 Carreta Basculante e 01 Colhedora de Forragem para atender os pequenos agricultores deste Município.	
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.	
05.03 Divisão de Fomento Agro e Meio Ambiente	
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário	
184444.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 216.575,00	
Fonte 796 – IMPLMENTOS E MAQUINA AGRICULA	
TOTAL	
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 796 – Implmentos e Maquina Agrícola, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64	
R\$ 216.575,00	
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2017.	
ALMIR DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA			
Estado do Paraná			
DECRETO Nº 374/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: exonera Anildo Moraes Peraçoli Diretor do Departamento de Compras, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,			
RESOLVE:			
Art. 1º Exonerar ANILDO MORAIS PERAÇOLI, C/URG nº 5.330.087-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.			
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 016/2017.			
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 428/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: exonera Assessor do Departamento de Esporte, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000028,			
RESOLVE:			
Art. 1º Exonerar JULIANO DA SILVA GONÇALVES, C/IRG nº 9.234.456-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Esporte, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.			
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 202/2017.			
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 429/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo das tarifas públicas para utilização de áreas destinadas às atividades operacionais do Aeroporto Municipal de Guairá, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "I", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guairá, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 2017004674, DECRETA:			
Art. 1º Fica atualizada em 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo das tarifas públicas para utilização de áreas destinadas às atividades operacionais do Aeroporto Municipal de Guairá para o exercício de 2018 como segue:			
I - Utilização de Áreas de Domínio Público:			
ATIVIDADE VALOR MÍNIMO POR M² VALOR MÁXIMO POR M² VARIÁVEL MÍNIMO SE HOUVER			
VALOR MÁXIMO SE HOUVER			
CHECK-IN/OUT R\$ 16,41 R\$ 32,82			
LOJA DE PASSAGENS R\$ 16,41 R\$ 32,82			
BOX CARGAS R\$ 16,41 R\$ 32,82 R\$ 0,01 POR KG R\$ 0,03			
II - Atividades de Hangares para Aeronaves Próprias e/ou de terceiros e Posto de abastecimento:			
VALOR MÁXIMO POR M² (AEE) VALOR MÍNIMO POR M² (AEE) VALOR MÁXIMO POR M² (ANE) VALOR MÍNIMO POR M² (ANE) VARIÁVEL MÁXIMO (SE HOUVER)			
VARIÁVEL MÍNIMO (SE HOUVER)			
R\$ 3,94 R\$ 3,60 R\$ 1,30 R\$ 1,20 70% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO 10% DO DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO			
Art. 2º Os serviços de fornecimento de combustível e lubrificantes para as aeronaves, em razão da atividade, serão calculados com base no volume de combustível comercializado pela distribuidora, considerando-se o produto do Preço Básico fixado por metro quadrado, pela superfície da área a ser utilizada, acrescido de 1,5% do faturamento mensal.			
Art. 3º A utilização das áreas comerciais serão objeto de contrato a serem firmados entre o Município de Guairá e a parte interessada, calculado da seguinte forma:			
ATIVIDADE VALOR MÍNIMO POR M² VALOR MÁXIMO POR M² VARIÁVEL MÍNIMO SE HOUVER			
VALOR MÁXIMO SE HOUVER			
HANGARES PARA ATIVIDADES DE TAXI AEREO, GUARDA DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS R\$ 6,01 R\$ 10,93 10% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO A TERCEIROS 70% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO A			
Art. 4º A tarifa de acesso ao sítio aeroportuário por parte dos proprietários de hangares em áreas particulares seguirá a tabela abaixo:			
ATIVIDADE VALOR MÍNIMO S/ LIMITES DE ACESSO VALOR MÁXIMO S/ LIMITES DE ACESSO			
VARIÁVEL MÍNIMO SE HOUVER VALOR MÁXIMO SE HOUVER			
Acesso ao sítio aeroportuário R\$ 131,36 R\$ 394,10 10% DO VALOR DO CONTRATO			
Art. 5º O valor do acesso ao sítio aeroportuário será de 70% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO			
Art. 5º Os recursos financeiros oriundos da arrecadação dos preços específicos de que trata este Decreto constituem receita do Município de Guairá – PR.			
Art. 6º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.			
Art. 7º Os preços públicos estabelecidos neste Decreto serão cobrados mensalmente.			
Art. 8º Os preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.			
Art. 9º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.			
Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 432/2017 de 19.12.2016.			
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 430/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo das tarifas públicas para Embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "c", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guairá, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 2017004672, DECRETA:			
Art. 1º Fica atualizada em meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo das tarifas públicas para o exercício de 2018, conforme segue:			
I - Utilização de Áreas de Domínio Público -			
Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal R\$ Unidade de medida			
Linhas Metropolitanas 0,66 Passageiro			
Linhas com percurso de até 50 Km 1,14 Passageiro			
Demais Linhas 2,69 Passageiro			
Art. 2º Facultam-se as empresas, para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.			
Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.			
Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.			
Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.			
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 434/2016 de 19.12.2016.			
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2.017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 431/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da lei nº 01/2006 de 22.12.06, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto nos art. nº 101 da Lei Orgânica Municipal, art. 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 2017004672, DECRETA:			
Art. 1º Fica fixado a Base de Cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.			
a) Nível Superior R\$ 24.309,48			
b) Nível Médio R\$ 12.498,44			
c) Nível Fundamental R\$ 5.676,91			
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 434/2016 de 19.12.2016.			
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 432/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 2017004672, DECRETA:			
Art. 1º Fica atualizada em 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018.			
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 435/2016 de 19.12.2016.			
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 433/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guairá – UFG, de que trata a lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 260, da Lei Complementar nº 01/2006, e considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 2017004672, DECRETA:			
Art. 1º Fica fixado em R\$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guairá – UFG, a vigorar durante o exercício de 2018.			
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 436/2016 de 19.12.2016.			
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
DECRETO Nº 434/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: exonera Benjamim Fernandes Lemes do cargo de Coordenador da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante os dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001 e Decreto Municipal nº 027 de 08.01.2009, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,			
RESOLVE:			
Art. 1º Exonerar BENJAMIM FERNANDES LEMES, C/IRG nº 10.025.955-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.			
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 007/2017.			
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
PORTARIA Nº 440/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesse da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 316/2017.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,			
Considerando o Memorando nº 2017003455,			
RESOLVE:			
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos observados ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 316/2017, por mais 60 (sessenta) dias, nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento).			
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.			
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.			
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPREM-SE			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			
PORTARIA Nº 441/2017			
Data: 21.12.2017			
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme específica, e dá outras providências.			
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017003379, RESOLVE:			
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:			
Nome	RG	Período aquisitivo	Período de gozo
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7	SESP/PR 1996/2001	03.01.2018 a 02.04.2018
Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.			
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.			
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.			
HERALDO TRENTO			
Prefeito Municipal			

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 01 PODER LEGISLATIVO Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPT. DE ACO CULTURAL, ESPORTE E LAZER					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE DESPESA CIVIL (FUNDEB/ME)				
Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64					Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64					Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.030.000,00	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			179.100,00	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			130.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			859.000,00	3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.000,00	3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			50.000,00
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		710.000,00		3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00		3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		8.000,00		3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		12.000,00	
3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.000,00	3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.100,00	3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.400,00
3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		72.000,00		3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		48.400,00	
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00		3.3.90.33.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR		5.000,00		3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		68.400,00		3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.900,00	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		36.000,00		3.3.90.39.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.900,00		3.3.90.39.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		35.000,00											
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00	4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			800.000,00	4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00	4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			800.000,00	4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00		4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		800.000,00		4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		4.4.90.52.00.0000	OBMS E INSTALACOES				4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
Total da Unidade Orcamentaria				1.040.000,00	Total da Unidade Orcamentaria				879.100,00	Total da Unidade Orcamentaria				133.400,00
Total do Orgao				1.040.000,00	Total do Orgao				5.800.100,00					

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade Orcamentaria: 02.01 CHEFEMTO DO PREFETO					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 08 SECRETARIA DE ACO SOCIAL Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE ACO SOCIAL GERAL					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS Unidade Orcamentaria: 11.03 DEP. DE ACO. EXTRAT. E COLAB. COM INTD.				
Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64					Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64					Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			435.000,00	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			243.700,00	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			270.000,00	3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			214.500,00	3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			270.000,00	3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.000,00		3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		177.000,00		3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.000,00	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00		3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		37.500,00		3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00	
3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.000,00	3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.200,00	3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			49.200,00	3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		3.3.90.30.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR		30.000,00		3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00	
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3.3.90.36.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.700,00		3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		3.3.90.39.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.400,00		3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.000,00	
3.3.90.40.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.000,00											
4.0.00.00.00.0000	DESPESA DE CAPITAL			5.000,00	4.0.00.00.00.0000	DESPESA DE CAPITAL			2.000,00	4.0.00.00.00.0000	DESPESA DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.000,00	4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.000,00	4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
Total da Unidade Orcamentaria				440.000,00	Total da Unidade Orcamentaria				268.700,00	Total da Unidade Orcamentaria				
Total do Orgao				440.000,00	Total do Orgao				440.000,00					

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Unidade Orcamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 08 SECRETARIA DE ACO SOCIAL Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS Unidade Orcamentaria: 11.03 DEP. DE ACO. EXTRAT. E COLAB. COM INTD.				
Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64					Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64					Naturaes da Despesa Segundo as Categorias Economicas# Exercício de 2018 - Anexo 2, de Lei 4.320/64				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa	Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.877.000,00	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			276.000,00	3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			807.000,00	3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.400,00	3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		645.000,00		3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00		3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00	
3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.070.000,00	3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			86.400,00	3.2.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS				3.3.00.00.00.									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64							
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 01 PODER LEGISLATIVO Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade Orçamentária: 07.02 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Unidade Orçamentária: 11.02 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (PUNCOBOM)							
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000 Legislativa			1.040.000,00		1.040.000,00							04.000.0000.0.000.000 Seguranca Publica			133.400,00		133.400,00
01.031.0000.0.000.000 Acao Legislativa			1.040.000,00		1.040.000,00							04.182.0000.0.000.000 Defesa Civil			133.400,00		133.400,00
01.031.1000.0.000.000 GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREDADES, VIGIANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.			1.040.000,00		1.040.000,00							04.182.2017.0.000.000 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, PORTALCENSO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO			133.400,00		133.400,00
01.031.1000.2.001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.040.000,00			1.040.000,00							04.182.2017.2.032.000 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL		133.400,00			133.400,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.040.000,00		1.040.000,00							Total Unidade Orçamentária.....			133.400,00		133.400,00
Total do Órgão			1.040.000,00		1.040.000,00												
Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64							
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 08.01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Unidade Orçamentária: 11.03 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.							
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000 Administracao			440.000,00		440.000,00							04.000.0000.0.000.000 Administracao			314.000,00		314.000,00
04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral			440.000,00		440.000,00							04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral			314.000,00		314.000,00
04.122.1000.0.000.000 MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTACAO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.			440.000,00		440.000,00							04.122.2017.0.000.000 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, PORTALCENSO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO			314.000,00		314.000,00
04.122.1000.2.002.000 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		440.000,00			440.000,00							04.122.2017.2.036.000 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS		314.000,00		314.000,00	
Total Unidade Orçamentária.....			440.000,00		440.000,00							Total Unidade Orçamentária.....			314.000,00		314.000,00
Total do Órgão			440.000,00		440.000,00							Total do Órgão		3.015.900,00		3.015.900,00	
												Total Geral		6.693.740,00	16.828.400,00	969.700,00	24.401.840,00
Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64							
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 08.01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Unidade Orçamentária: 11.03 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.							
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000 Administracao			1.940.100,00		1.940.100,00							04.000.0000.0.000.000 Administracao			314.000,00		314.000,00
04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral			1.860.100,00		1.860.100,00							04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral			314.000,00		314.000,00
04.122.1000.0.000.000 MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTACAO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.			1.860.100,00		1.860.100,00							04.122.2017.0.000.000 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, PORTALCENSO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO			314.000,00		314.000,00
04.122.1000.2.003.000 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.860.100,00			1.860.100,00							04.122.2017.2.036.000 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS		314.000,00		314.000,00	
04.131.0000.0.000.000 Comunicacao Social		80.000,00		80.000,00	80.000,00							Total Unidade Orçamentária.....			314.000,00		314.000,00
04.131.1000.0.000.000 MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTACAO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.			80.000,00		80.000,00							Total do Órgão		6.693.740,00	16.828.400,00	969.700,00	24.401.840,00
04.131.1000.2.004.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO			80.000,00		80.000,00												
Total Unidade Orçamentária.....			1.940.100,00		1.940.100,00												
Total do Órgão			1.940.100,00		1.940.100,00												
Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64							
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Unidade Orçamentária: 04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Unidade Orçamentária: 11.03 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.							
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000 Administracao			1.940.100,00		1.940.100,00							04.000.0000.0.000.000 Administracao			314.000,00		314.000,00
04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral			1.860.100,00		1.860.100,00							04.122.0000.0.000.000 Administracao Geral			314.000,00		314.000,00
04.122.1000.0.000.000 MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTACAO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.			1.860.100,00		1.860.100,00							04.122.2017.0.000.000 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, PORTALCENSO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO			314.000,00		314.000,00
04.122.1000.2.003.000 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.860.100,00			1.860.100,00							04.122.2017.2.036.000 MANUT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS		314.000,00		314.000,00	
04.131.0000.0.000.000 Comunicacao Social		80.000,00		80.000,00	80.000,00							Total Unidade Orçamentária.....			314.000,00		314.000,00
04.131.1000.0.000.000 MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTACAO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS.			80.000,00		80.000,00							Total do Órgão		6.693.740,00	16.828.400,00	969.700,00	24.401.840,00
04.131.1000.2.004.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO			80.000,00		80.000,00												
Total Unidade Orçamentária.....			1.940.100,00		1.940.100,00												
Total do Órgão			1.940.100,00		1.940.100,00												
Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul Exercício de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64							
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Unidade Orçamentária: 04.01 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANCAS					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 08.03 FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					Unidade Gestora..... CONSOLIDADO Orgão..... 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Unidade Orçamentária: 11.03 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.							
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000 Administracao			180.000,00		180.000,00							04.000.0000.0.000.000 Administracao			314.000,00		314.000,00
04.129.0000.0.000.000 Adminstracao de Receitas			180.000,00		180.000,00							04.129.0000.0.000.000 Adminstracao de Receitas			314.000,00		314.000,00
04.129.1000.0.000.000 GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVISA PUBLICA, DOS REPAROS FINANCEIROS AOS ORÇOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRECAÇACAO.			180.000,00		180.000,00							04.129.1000.0.000.000 GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVISA PUBLICA, DOS REPAROS FINANCEIROS AOS ORÇOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRECAÇACAO.			314.000,00		314.000,00
04.129.1000.2.008.000 ATIVIDADES DE ARRECAÇACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA		180.000,00			180.000,00							04.129.1000.2.008.000 ATIVIDADES DE ARRECAÇACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA		180.000,00		180.000,00	
Total Unidade Orçamentária.....			180.000,00		180.000,00							Total Unidade Orçamentária.....			314.000,00		314.000,00